

LEI Nº 2618, DE 18 DE JULHO DE 2011

Súmula: Acrescenta o § 3º ao artigo 1º da Lei nº 1711, de 20 de junho de 2003, o qual terá a seguinte redação.

Art. 1º. - Fica acrescentado o §3º ao artigo 1º da Lei Municipal nº 1711, de 20 de junho de 2003, a qual regulamenta a edição e circulação do Boletim Oficial da Prefeitura Municipal da Lapa, passando o mesmo ter a seguinte redação:

“§3º - O Poder Legislativo Municipal, terá seu próprio Boletim Oficial para a divulgação de seus atos e assuntos de interesse coletivo, o qual será elaborado conforme modelo do anexo I desta Lei, sendo enviado ao Executivo Municipal quinzenalmente, considerando-se publicado seus atos no primeiro dia útil após o recebimento pelo Executivo Municipal, devendo este ter sua divulgação anexa ao Boletim Oficial do Município, não eximindo o Executivo Municipal de suas responsabilidades entabuladas na Lei nº 1711, de 20 de junho de 2003. “

Art. 2º. - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº 1711, de 20 de junho de 2003.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, 18 de Julho de 2011.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

ANEXO I



**BOLETIM OFICIAL
PODER LEGISLATIVO DA LAPA**

Nº: 0000 (modelo)

Quinzena

Comissão Executiva Biênio 2011/2012

PRESIDENTE: João Renato Leal Afonso

VICE-PRESIDENTE: Casturina Coltz Bosch Hendrikx

1º SECRETÁRIO: Wilmar José Horning

2º SECRETÁRIO: Carlos Alberto Hammerschmidt

Vereadores

Acyr Hoffmann

Élio Narlok Wesolowski

João Carlos Leonardi Filho

José Francisco Hoffmann

Vilmar Czarneski Fávaro Purga

Conteúdo

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente

WILMAR JOSÉ HORNING
1º Secretário